



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 738/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

MULA:- Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1991.

1ª - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1991 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 1.270.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos e setenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

2ª - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, / Rendas e Outras Receitas corrente e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES.....953.500.000,00

Receitas Tributárias.....137.000.000,00

Receitas Patrimoniais..... 14.500.000,00

Receitas Industriais..... 6.500.000,00

Transf. Correntes..... 787.000.000,00

Outras Transf. Correntes..... 8.500.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL..... 316.500.000,00

Operação de Crédito..... 160.000.000,00

Transf. de Capital..... 154.000.000,00

Outras Receitas de Capital.. 2.500.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....1.270.000.000,00

3ª - A despesa segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei os quais apresentam o seu detalhamento por Órgãos, Unidades, Funções, Programas, Subprogramas, Projeto e Atividade e por Categorias Econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO..... 117.000.000,00

Câmara Municipal.....117.000.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO..... 1.153.000.000,00

Governo Municipal..... 51.770.000,00

Depto. Jurídico..... 1.630.000,00

Depto. Administrativo..... 73.155.000,00

Depto. da Fazenda..... 48.355.000,00

Depto. de Ed. e Cultura..... 317.830.000,00

Depto de Saúde..... 105.300.000,00

Depto. de B. Estar Social... 58.260.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

Depto. de Viação e Obras Púb.... 243.900.000,00
Depto de Serviços Municipais.....187.550.000,00
Depto. de Expansão Econômica.... 65.250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA..... 1.270.000.000,00

Artº 4º- O Executivo Municipal é autorizado a abrir crédito adicionais suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

PARÁGRAFO 1º -Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no capítulo deste artigo.

Parágrafo 2º- Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Capítulo anterior deste artigo, a suplementação pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

Artº 5º- Em decorrência aos dispostos no Artigo 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas as diversas Unidades Orçamentárias e redistribuir parcelas das Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, de uma para outra Unidade.


PARÁGRAFO ÚNICO- As redistribuições de Recursos da Autorização contida neste Artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no Artigo 4º desta Lei.

Artº 6º- Durante a Execução Orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Artº 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguauçu, aos 22 dias do mês de novembro de 1990.


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal